



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Presidência da Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social
Vereador Tayron Carlos Alvarenga

PARECER 016/2026

Ref.: Projeto de Lei nº 013/2026

A Comissão de Saúde, Educação, Cultura e Assistência Social da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, manifestam parecer favorável ao Projeto de Lei nº 013/2026, da **Rafaela Rocha** que “DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Estando em consonância com regramento constitucional, com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação orçamentária vigente.

Arraial do Cabo, 10 de Março de 2026.

Tayron Carlos Alvarenga

Presidente

Rafaela Rocha Macedo

Membro

Arthur Miranda Barreto Da Silva

Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

007
A

Arraial do Cabo, 10 de março de 2026.

Memorando Legislativo nº: 011/2026.

Assunto: Parecer

Sirvo-me do presente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2025, para emissão de parecer.

Na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Margareth A. Corrêa de Souza
Técnica Legislativa

Ao

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente..

Sr. Rogério Marcos Macedo Simas.

Nesta



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro - Arraial do Cabo

Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

PARECER 010/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – RELATÓRIO

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI Nº 013/2026, ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA **EXMA. SRA. VEREADORA RAFAELA ROCHA MACEDO**, QUE DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROPOSTA FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE DE AGILIZAR O DIAGNÓSTICO E O TRATAMENTO, CONFORME DIRETRIZES DA [LEI FEDERAL Nº 14.238/2021 \(ESTATUTO DA PESSOA COM CÂNCER\)](#).

II – ANÁLISE DA COMISSÃO (MÉRITO FINANCEIRO)

ESTA COMISSÃO ANALISA A MATÉRIA SOB O PRISMA DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO IMPACTO NAS CONTAS PÚBLICAS, OBSERVANDO QUE:

- **AUSÊNCIA DE AUMENTO DE DESPESA:** A MEDIDA FOCA NA **REORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO** E NA GESTÃO DAS FILAS DE ESPERA JÁ EXISTENTES. NÃO IMPLICA NA CRIAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTEJAM PREVISTOS NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA:** A PRIORIDADE NO DIAGNÓSTICO PRECOCE TENDE A REDUZIR CUSTOS FUTUROS COM TRATAMENTOS COMPLEXOS E INTERNAÇÕES PROLONGADAS DECORRENTES DO AGRAVAMENTO DA DOENÇA, PROMOVEDO O USO EFICIENTE DOS RECURSOS DO SUS.
- **CONFORMIDADE LEGAL:** O PROJETO ALINHA-SE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ARTS. 196-198), QUE GARANTE SAÚDE INTEGRAL, E COMPLEMENTA NORMAS FEDERAIS COMO A "LEI DOS 30 DIAS" (LEI Nº 13.896/2019), QUE PRIORIZA DIAGNÓSTICOS.

III - VOTO DO RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ANALISOU O **PROJETO DE LEI Nº 013/2026**, AO PASSO EM QUE O PRESIDENTE E OS MEMBROS MANIFESTAM VOTOS **FAVORÁVEIS** AO REFERIDO PROJETO, POR UNANIMIDADE, ENTRE OS 03 (TRÊS) COMPONENTES DESSA COMISSÃO, CONSIDERANDO QUE A PROPOSIÇÃO NÃO GERA IMPACTO FINANCEIRO NEGATIVO, NÃO CRIA DESPESAS SEM A DEVIDA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro - Arraial do Cabo

Comissão de Finanças, Orçamento, Defesa do Consumidor e Meio Ambiente

FONTE DE CUSTEIO E ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL. EM ASSIM SENDO, EMITIMOS O **PARECER FAVORÁVEL** AO PROJETO EM PAUTA, ESTANDO EM CONSONÂNCIA COM O REGRAMENTO CONSTITUCIONAL E COM A LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE. O QUAL SERÁ APRESENTADO NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA A CONSEQUENTE VOTAÇÃO POR PARTE DESTA CORTE DE VEREADORES.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO – RJ, 23 DE MARÇO DE 2026.

ROGÉRIO MARCOS MACEDO SIMAS

PRESIDENTE

ÂNGELO DE MACEDO ALVES

MEMBRO

ADILSON BARROS DE SOUZA

MEMBRO